



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**  
R. Padre Teófilo Reyn, 441 - Bairro São Dimas - CEP 36407-122 - Conselheiro Lafaiete - MG  
3137624908 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)  
**EDITAL N° 016/2023**

*Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio do Diretor de *Campus* Rodrigo de Andrade Reis, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG n° 183, de 12/02/2020, com vigência de 02/01/2020 a 22/09/2023, publicada no DOU de 13/02/2020, Edição 31, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG n° 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG n° 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG n° 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5° do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG N° 015 de 15 de Junho de 2016, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, conforme inciso IV do Art. 2° da Lei 8745/93, por tempo determinado e conforme o que se segue.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>.
- 1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de Vagas; Especificação da Vaga e Habilitação Mínima Exigida**.
- 1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 1.4. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.
  - 1.4.1. No caso de possível aproveitamento citado no item anterior, deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.
- 1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MS Teams (Microsoft).
- 1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <http://www.ifmg.edu.br/> na aba de concursos.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n°. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em

conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes de titulação descritos no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da Declaração [no sistema](#) e-Patri.

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

2.1.3. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Seção de Ensino e chefia imediata do contratado.

2.1.4. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários, ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

2.1.5. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior, ele poderá apresentar solicitação de final de fila, conforme item 11.4.1.

2.2. Para firmar contrato como Professor Visitante, o candidato não poderá:

I. ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis Federais nº 7596/87, 8745/93 e alterações posteriores;

II. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

III. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

IV. ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

2.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

2.4. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante, além da descrição do Quadro II, os seguintes itens:

I. ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste Edital;

II. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**Quadro I – Quadro Geral de Vagas:**

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Visitante	01	–	–	01
<b>TOTAL</b>	01	–	–	01

\* AC – Ampla Concorrência

\*\* PP – Pretos e Pardos

\*\*\* PcD – Pessoa com Deficiência

**Quadro II – Especificação da Vaga e Habilitação Mínima Exigida:**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Mecânica ou Mecatrônica ou Controle e Automação	01	40 horas semanais	I. ser portador do título de graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação.  II. ser portador do título de Doutor em Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, no mínimo, há 2 (dois) anos; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste Edital;  III. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;  IV. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

\* No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Curriculum Lattes, bem como na Etapa de Apresentação Oral do Projeto.

2.5. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

2.5.1. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 (dois) anos.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Período de inscrição: 27/06/2023 a 13/07/2023.

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, por meio do portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

- 3.4.1. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertada neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.
- 3.4.2. inscrição condicional e por e-mail.
- 3.5. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.
- 3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.
- 3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições.
- 3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.7.
- 3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número, com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.
- 3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e os dados do candidato.
- 3.12.3. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.
- 3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, **conforme item 10 deste Edital**.
- 3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital, deverá apresentar ao IFMG, pelo e-mail [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br), a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.
- 3.14.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc. e ainda enviar o Anexo V para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no item 5.4.

#### 4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de 26/06/2023 a 30/06/2023, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:
- 4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e
- 4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:
- 4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- 4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.2.
- 4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:
- 4.7.1. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.
- 4.7.2. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS

##### 5.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência.

- 5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.
- 5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.
- 5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, através do e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br).
- 5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.
- 5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e no máximo 20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.

- 5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.
- 5.1.6.2. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.
- 5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.
- 5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.
- 5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, por e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br).
- 5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo V, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, via e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br)
- 5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:
- a. Se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;
- b. Se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “a” será considerado inapto para investidura no cargo.
- 5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.
- 5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.
- 5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, no e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), a cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.
- 5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.
- 5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.
- 5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.
- 5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.**

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

5.2.4. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.

5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.

5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do *Campus*, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

5.2.9.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação usada no processo seletivo para alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.

5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.

5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;

e. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

- 5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.
- 5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida será eliminado da lista de cota para pretos e pardos e figurará apenas na ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### **5.3. Da ordem de contratação.**

- 5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.
- 5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.
- 5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento ou especialidade, de acordo com o quadro de vagas.
- 5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota, considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.
- 5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.
- 5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.
- 5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.
- 5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.
- 5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

#### **Quadro III – Ordem de Contratação:**

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORDEM DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>TIPO DE VAGA</b>
-------------------------------	-----------------------------	---------------------



1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

#### 5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas.

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

- a. preencher o Anexo V deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;
- b. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1.A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência

mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

- 5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.
- 5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.
- 5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.
- 5.4.4.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.
- 5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.
- 5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

- 6.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 quarenta horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG – *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*, observadas as normas e regulamentos da Instituição.
- 6.2. No ato da contratação, o professor visitante contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota ou não presencial e virtual, conforme demandas da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745/93.
- 7.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:
- I- apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
  - II- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
  - III- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
  - IV- viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.
- 7.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o quadro abaixo:

### **Quadro IV – Remuneração Detalhada:**

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Mecânica, Mecatrônica ou Controle e Automação	40h	R\$ 3.412,63	Doutorado	R\$ 2.943,39	R\$ 658,00	R\$ 7.014,02

7.3.1. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro I do item 2.5.

7.4.1. Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado, conforme item 7.4, a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

7.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

7.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização *Lato Sensu* ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

7.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma ou comprove conclusão de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro I do item 2.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão, e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

### **Quadro V – Etapas do Processo Seletivo:**

ÁREA	ETAPAS		DATA
Mecânica, Mecatrônica ou Controle e Automação	Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	24/07/2023 e 25/07/2023
	Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória	26/07/2023 a 27/07/2023*
	Apresentação oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	04/08/2023

\* Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos

8.2. A partir do dia 24/07/2023, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 3.15 e, verificado o deferimento da inscrição, enviar no dia 24/07/2023 e 25/07/2023, através do endereço de e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br) à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais digitalizados:

I- diplomas originais registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no Quadro II do Item I, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitidas pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

II- diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitidas pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

III- *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;

IV- documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do *Curriculum Lattes* com a possível pontuação do candidato.

V- Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão a ser desenvolvido no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VII deste edital, em 1 (uma) via.

8.2.1. Deverá ser enviada, junto com a documentação do item 8.2, a relação de documentos entregues para avaliação,

devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO III**.

- 8.2.2. Após o envio da documentação, o candidato receberá um e-mail confirmando o recebimento dos documentos, conforme **ANEXO III**.
- 8.2.3. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;
- 8.2.4. A comissão poderá solicitar o envio do **ANEXO III** em caso de não envio pelo candidato.
- 8.2.5. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no item 8.2, dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.2.6. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.
- 8.2.7. **Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no Quadro II do Item I, no envio da documentação para avaliação do Curriculum Lattes, serão eliminados do processo seletivo.**
- 8.3. Será constituída pela Direção Geral do *Campus*, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

#### **8.4. Da Avaliação do Curriculum Lattes**

- 8.4.1. A Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do **ANEXO I**.
- 8.4.2. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.
- 8.4.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>
- 8.4.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.
- 8.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
- 8.4.6. A nota final do candidato na Avaliação do *Curriculum Lattes* será divulgada no portal do IFMG e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.
- 8.4.7. Somente realizarão a apresentação oral do Projeto de Pesquisa os candidatos classificados na etapa da Avaliação do *Curriculum Lattes* em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO	AC* (60%)	PP** (20%)	PcD*** (20%)
01	10	06	02	02

\* AC – Ampla Concorrência

\*\* PP – Pretos e Pardos

\*\*\* PcD – Pessoa com Deficiência

- 8.4.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas em que estiver concorrendo.
- 8.4.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.4.7 serão automaticamente

utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

- 8.4.7.3. Em caso de empate na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.
- 8.4.8. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para apresentação oral do projeto, conforme disposto no item anterior deste Edital, todos participarão da apresentação oral do projeto.
- 8.4.9. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Avaliação do *Curriculum Lattes*, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a apresentação oral do Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão, sucessivamente, ao candidato que:
- I- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
  - II- tiver maior tempo de experiência docente;
  - III- tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 8.4.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*, devidamente fundamentado, por meio de Formulário, conforme item 10 do presente Edital.
- 8.4.11. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*.

## **8.5. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto**

- 8.5.1. O candidato deverá enviar o Projeto por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), conforme Quadro IV, a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no **ANEXO VII** deste Edital, até 24 horas antes do dia agendado para a apresentação.
- 8.5.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.
- 8.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta Microsoft Teams e será gravada.
- 8.5.4. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral do Projeto, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Apresentação Oral do Projeto por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Apresentação Oral do Projeto, ou seja, que acesse o link da Apresentação Oral do Projeto acontecerá por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.
- 8.5.5. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do Projeto deste candidato.
- 8.5.6. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 8.5.7. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, através da ferramenta do Microsoft Teams, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do **ANEXO II**.
- 8.5.8. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.
- 8.5.9. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## **9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO**

- 9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro VI.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), na aba de concursos.

**Quadro VI – Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado:**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Procedimento</b>
27/06/2023 a 13/07/2023	De 00:00h do dia 27/06/2023 a 23:59h do dia 13/07/2023	Período de inscrições, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
27/06/2023 a 30/06/2023	De 00:00h do dia 27/06/2023 a 23:59h do dia 30/06/2023	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
30/06/2023	A partir das 08:00h	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
14/07/2023	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 20/07/2023 (três dias úteis após o pagamento do boleto)	A partir das 09:00h	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
21/07/2023		Recurso da lista de inscrições deferidas, conforme item 3.14
24/07/2023 e 25/07/2023		Entrega da documentação exigida no item 8.2
26/07/2023 e 27/07/2023		Análise do <i>Curriculum Lattes</i>
A partir de 28/07/2023	A partir das 10:00h	Resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i>
31/07/2023		Prazo de recursos contra o resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i>
01/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado final da análise do <i>Curriculum Lattes</i> e convocação para a apresentação oral do projeto
02/08/2023		Envio do projeto
04/08/2023	A partir das 08:00h	Apresentação oral do projeto
07/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado preliminar da apresentação oral do projeto
08/08/2023		Prazo de recursos contra a apresentação oral do projeto
09/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado final da apresentação oral do projeto e convocação para a heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
11/08/2023	A partir das 09:00h	Heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
14/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado da heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
15/08/2023	A partir das 09:00h	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da comissão organizadora, conforme item 10 deste Edital
16/08/2023	A partir das 09:00h	Divulgação da homologação do resultado final do Processo Seletivo para professor visitante

**10. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO**

10.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio da forma descrita a seguir:

10.2.1. Enviar o formulário, **ANEXO VI**, devidamente preenchido, por e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para visitante regido por este Edital, pelo endereço eletrônico [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br) até o horário de 23:59h do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação.

10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.
- 10.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do *Curriculum Lattes* e Apresentação Oral do Projeto encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de visitante no endereço de e-mail: [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.
- 10.2.4. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2.1 e 10.2.3.
- 10.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.
- 10.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.
- 10.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*.
- 10.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.9. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas) e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.
- 10.9.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:
- I- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - II- maior pontuação na Prova Didática (quando for o caso);
  - III- maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;
  - IV- maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;
  - V- maior idade.
- 10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:
- a) lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
  - b) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
  - c) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- 10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.
- 10.11. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 10.11.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.12. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação

justificada para a comissão Organizadora no endereço de e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.

10.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e de seleção.

10.14. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

10.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou direção do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

11.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.

11.4. O candidato aprovado será convocado pela Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, ou de outro *Campus* do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.

11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no *Campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme **ANEXO IV**, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do *Campus*.

11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro *Campus* ou para o *Campus* de concorrência, será considerada nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.

11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro *Campus* diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

## ANEXO I

### BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>1) TÍTULOS ACADÊMICOS*</b>				
<b>Doutorado na área</b>	<b>20 pontos</b>	<b>20 pontos</b>		
<b>Mestrado na área</b>	<b>10 pontos</b>	<b>10 pontos</b>		
<b>Especialização na área (mínimo 360 horas)</b>	<b>4 pontos</b>	<b>8 pontos</b>		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>20 pontos</b>		

\* No tópico 1, será considerado apenas aquele de maior valor.



2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO  
ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES				
			Máximo de	Nota atribuída
ITENS	Valor dos pontos		pontos	atribuída pelo
				Nota atribuída pela Comissão
				de Seleção
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses		1 ponto	
Bolsista produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo		6 pontos	
<b>1) TÍTULOS ACADÊMICOS*</b>				
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto / estágio		4 pontos	
Doutorado na área	20 pontos		20 pontos	
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio		4 pontos	
Mestrado na área				
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos		8 pontos	
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio		2 pontos	
Pontuação máxima do tópico			20 pontos	
Participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso		4 pontos	
* No tópico 1, será considerado apenas aquele de maior valor.				
<b>2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO</b>				
Participação em cursos de longa duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso		2 pontos	
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses		10 pontos	
<b>3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)</b>				
Bolsista produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo		6 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo		8 pontos	
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano) completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	1 ponto / estágio		4 pontos	
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	2 pontos / artigo		4 pontos	
0,5 pontos / estágio			4 pontos	
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo		1 ponto	
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio		2 pontos	
Artigo em anais ou Resumos de eventos – completo	0,5 pontos / artigo		2 pontos	
Participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso		4 pontos	
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro		8 pontos	
Participação em cursos de curta duração (> 20 h)	0,3 pontos / curso		2 pontos	
Livro Completo – Organizador / Editor				
Pontuação máxima do tópico			10 pontos	
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor	0,5 pontos / capítulo		3 pontos	
<b>3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)</b>				
Pontuação máxima do tópico			10 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo		8 pontos	
<b>4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)</b>				
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo		4 pontos	
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública.	2 pontos/semestre		20 pontos	
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo		1 ponto	
Artigo em anais ou Resumos de eventos completos / Softwares – Patenteados	0,5 pontos / artigo		2 pontos	
2 pontos / produto			10 pontos	
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro		8 pontos	
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 ponto / produto		5 pontos	
Livro Completo – Organizador / Editor	0,5 pontos / livro		2 pontos	
Capítulo de Livro – Autor / Co-	0,5 pontos / capítulo		3 pontos	

Trabalho técnico (guias, manuais, cartilhas, rotinas, relatórios técnicos, outros)

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

Assessoria / Consultoria ITENS	2 pontos / trabalho Valor dos pontos	10 pontos Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Gestão em Ciência e Tecnologia – Coordenação/Chefia	1 ponto / atividade	4 pontos		
1) TÍTULOS ACADÊMICOS*				
Doutorado na área – Coordenação/Chefia	10 pontos / atividade	40 pontos		
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos		
Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Projeto de pesquisa com financiamento extra-institucional – Pontuação máxima do tópico	5 pontos / projeto	20 pontos		
Coordenador				
* No tópico 1, será considerado apenas aquele de maior valor.				
Projeto de pesquisa com financiamento institucional	3 pontos / projeto	3 pontos		
Membro de equipe científica				
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	30 pontos		
5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)				
Bolsista produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação*	0,25 pontos / disciplina	15 pontos		
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto / estágio	4 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (≤ 20 h)	0,3 pontos / curso	1 ponto		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h semanais)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Orientação de iniciação científica ou participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos / orientação	3 pontos		
Participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos		
Orientação de monografia de final de curso de graduação	0,25 pontos / monografia	3 pontos		
Participação em cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Orientação de monografia de curso de especialização	0,5 pontos / monografia	10 pontos		
3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)				
Orientação de mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Orientação de mestrado em andamento	0,25 pontos / dissertação	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	3 pontos / dissertação	6 pontos		
Orientação de doutorado concluída	2 pontos / artigo	4 pontos		
Orientação de doutorado em andamento	0,5 pontos / dissertação	1 ponto		
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
Artigo em anais ou Resumos de eventos – completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
* Não será contado disciplinas em tempo concomitante				
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
[Local e Data].				
Artigo Completo – Organizador	0,5 pontos / livro	2 pontos		
Livro Completo – Editor				
Avançado II -Membro da Comissão de Seleção				
Artigo Completo – Autor / Co-Autor	0,5 pontos / capítulo	3 pontos		
Avançado III -Membro da Comissão de Seleção				
Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor				

**ANEXO II**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO**

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

Notas

<b>Crítérios</b>	<b>Valor</b>	<b>Avaliador I</b>	<b>Avaliador II</b>	<b>Avaliador III</b>	<b>Final</b>
<b>O tema é pertinente e atual.</b>	<b>10,00</b>				
<b>A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.</b>	<b>10,00</b>				
<b>Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.</b>	<b>10,00</b>				
<b>A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.</b>	<b>10,00</b>				
<b>O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.</b>	<b>20,00</b>				
<b>O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.</b>	<b>10,00</b>				
<b>O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.</b>	<b>30,00</b>				
<b>Total:</b>	<b>100,00</b>				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de atuação:**

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

**[Local e data].**

**Assinatura do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a)  
em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como  
PROFESSOR VISITANTE para o *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, na área de Engenharia Mecânica /Engenharia  
Mecatrônica / Engenharia de Controle e Automação, homologado através do Edital nº 016/2023, publicado no DOU de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto:

- minha desistência na contratação;  
 solicitar inclusão em final de lista de classificação.

**[Local e data]**

Nome e assinatura do candidato:

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**Nome:**

**CPF:**

**Inscrição:**

**Área de  
atuação:**

**Necessidade especial:**

**Auditiva**

**Motora**

**Visual**

**Outras. Especificar.**

**Condições especiais:**

**Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.**

**Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.**

**(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**[Nome e assinatura do candidato]**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – EDITAL 016/2023**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**Fase:** *Avaliação de **Curriculum Lattes***

**Apresentação Oral de Projeto**

**Nome:**

**Inscrição nº:**

**Área:**

**Fundamentação e referências bibliográficas:**

**Folha nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

**(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

**Assinatura do candidato**

**\* Poderá ser utilizado folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem**

numeradas e rubricadas pelo candidato.

## ANEXO VII

### ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

#### I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

#### II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

### EDITAL N° 016/2023

*Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante.*

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio do Diretor de *Campus* Rodrigo de Andrade Reis, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG n° 183, de 12/02/2020, com vigência de 02/01/2020 a 22/09/2023, publicada no DOU de 13/02/2020, Edição 31, Seção 2, pág. 26, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IFMG n° 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG n° 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG n° 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG n° 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, parágrafo 5° do Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução CS/IFMG N° 015 de 15 de Junho de 2016, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contratação como PROFESSOR VISITANTE, conforme inciso IV do Art. 2° da Lei 8745/93, por tempo determinado e conforme o que se segue.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pelo IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no portal <http://www.ifmg.edu.br/conselheirolafaiete>.

1.2. As vagas para este processo seletivo estão identificadas no **Quadro I e II deste Edital: Quadro Geral de Vagas; Especificação da Vaga e Habilitação Mínima Exigida.**

1.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

1.4. O candidato, caso aprovado e convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários

ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

1.4.1. No caso de possível aproveitamento citado no item anterior, deverá ser seguido o previsto no item 11.4.1.

1.5. Todos os eventos e procedimentos referentes a este Edital acontecerão de forma virtual, por videoconferência, utilizando a ferramenta MS Teams (Microsoft).

1.6. Todos os horários referenciados neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo na página <http://www.ifmg.edu.br/> na aba de concursos.

## **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

II. ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;

III. no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com a legislação, em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;

IV. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

V. estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;

VI. estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;

VII. apresentar, no ato da contratação, os comprovantes de titulação descritos no edital específico da referida vaga a qual está concorrendo. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado e autenticado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência, fornecido(a) e/ou revalidado(a) por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

VIII. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por atestado médico;

IX. no caso de candidatos aprovados que indicaram ser candidatos com deficiência, a deficiência deve ser compatível com a atividade a ser desempenhada, a qual será apurada pela junta médica do IFMG;

X. não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada e não acumular outro cargo, emprego ou função pública, em desconformidade com a Constituição Federal e a legislação aplicável;

XI. apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei e deste Edital, na época da contratação, conforme orientação da Seção de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

XII. apresentar no momento da contratação, comprovante de entrega da Declaração [no sistema](#) e-Patri.

2.1.1. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

2.1.2. O candidato aprovado no processo seletivo que tenha cargo público ou privado, deverá, no momento da contratação, comprovar a compatibilidade de acúmulo entre os cargos e inexistência de sobreposição de horários e a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos e/ou privados.

2.1.3. A aprovação da compatibilidade de horários deverá ser atestada pela Seção de Ensino e chefia imediata do contratado.

2.1.4. O candidato, caso convocado, que não conseguir comprovar e ter aprovada sua compatibilidade de horários, ficará impedido de celebrar o contrato com o IFMG, podendo ser aproveitado em outra oportunidade de contrato/vaga.

2.1.5. Caso não seja possível a contratação do candidato conforme o item anterior, ele poderá apresentar solicitação de final

de fila, conforme item 11.4.1.

2.2. Para firmar contrato como Professor Visitante, o candidato não poderá:

- I. ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis Federais nº 7596/87, 8745/93 e alterações posteriores;
- II. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- III. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- IV. ser novamente contratado, com fundamento no disposto nesta Lei, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

2.3. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97, os estrangeiros poderão inscrever-se neste Processo Seletivo, com apresentação do visto permanente.

2.4. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante, além da descrição do Quadro II, os seguintes itens:

- I. ser portador do título de Doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste Edital;
- II. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;
- III. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

**Quadro I – Quadro Geral de Vagas:**

CARGO	AC*	PP**	PcD***	TOTAL DE VAGAS
Professor Visitante	01	–	–	01
<b>TOTAL</b>	01	–	–	01

\* AC – Ampla Concorrência

\*\* PP – Pretos e Pardos

\*\*\* PcD – Pessoa com Deficiência

**Quadro II – Especificação da Vaga e Habilitação Mínima Exigida:**

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
-----------------	-------------	---------------------	---------------------



Mecânica ou Mecatrônica ou Controle e Automação	01	40 horas semanais	<p>I. ser portador do título de graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação.</p> <p>II. ser portador do título de Doutor em Engenharia Mecatrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Elétrica, no mínimo, há 2 (dois) anos; ou no caso de não possuir o título de Doutor, possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste Edital;</p> <p>III. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;</p> <p>IV. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.</p>
---	----	-------------------	---

\* No caso de não possuir título de Doutor, o candidato deverá possuir comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção do Concurso por meio dos documentos apresentados no Barema de Avaliação do Curriculum Lattes, bem como na Etapa de Apresentação Oral do Projeto.

2.5. O atestado emitido pela Comissão de Seleção, que comprova a competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, torna-se documento para a contratação do candidato como Professor Visitante.

2.5.1. O candidato que for contratado com a apresentação do atestado não fará jus à Retribuição por Titulação, ainda que possua o título de Doutorado há menos de 2 (dois) anos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 27/06/2023 a 13/07/2023.

3.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. A inscrição será realizada exclusivamente por via eletrônica, por meio do portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), na aba de concursos.

3.4. É vedado aos candidatos:

3.4.1. realizar inscrição em mais de uma vaga ofertada neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.4.2. inscrição condicional e por e-mail.

3.5. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.6. O candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus anexos, preencher o requerimento eletrônico de inscrição no portal do IFMG [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) e transmiti-lo.

3.7. Após o preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União) e efetuar o pagamento até o 1º dia útil após o término das inscrições.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de anulação ou revogação do processo seletivo por conveniência do Instituto Federal de Minas Gerais.

3.9. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido

no subitem 3.7.

- 3.10. Ao confirmar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.11. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.12. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização das provas virtuais deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número, com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.
- 3.12.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 3.12.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e os dados do candidato.
- 3.12.3. Não será aceito cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 3.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 3.14. A lista final de inscrições deferidas será divulgada no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br) a partir do 3º dia útil após a data do vencimento do boleto, conforme subitem 3.7.
- 3.14.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, **conforme item 10 deste Edital**.
- 3.14.2. O candidato que não constar na lista de inscrições deferidas, mas que tenha efetuado o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem 3.7 deste Edital, deverá apresentar ao IFMG, pelo e-mail [concursos@ifmg.edu.br](mailto:concursos@ifmg.edu.br), a GRU referente a este processo seletivo, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento (original) no prazo previsto no cronograma.
- 3.14.3. O comprovante de **agendamento** de pagamento não será considerado documento válido como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.15. A partir do citado no subitem anterior, o candidato deverá acessar o portal do IFMG, na aba concursos, e imprimir seu comprovante definitivo de inscrição, que será de porte obrigatório no dia das provas.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá informar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, o tipo de deficiência, etc. e ainda enviar o Anexo V para a comissão organizadora. A comprovação da necessidade especial será feita de acordo com o descrito no item 5.4.

#### **4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 4.1. O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será de 26/06/2023 a 30/06/2023, mediante informação na ficha de inscrição eletrônica e fornecimento do número de NIS válido, disponível no endereço eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br).
- 4.2. Conforme o Decreto nº 6.593 de 02/10/08, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11/12/90 quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo Federal, este benefício poderá ser concedido ao candidato que:
- 4.2.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007; e
- 4.2.2. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
- 4.3. A isenção deverá ser solicitada no sítio [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), contendo:
- 4.3.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

- 4.3.2. declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.2.
- 4.4. O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.6. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo IFMG, sendo que não haverá recurso contra seu indeferimento.
- 4.7. A relação das solicitações de isenção deferidas será divulgada no portal do [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), **a partir do 1º dia útil seguinte ao término do período de solicitação**, conforme subitem 4.1. Após esta divulgação:
- 4.7.1. o candidato que tiver o seu pedido de isenção deferido deverá imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.
- 4.7.2. o candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.7, e imprimir o comprovante definitivo de inscrição, nos termos do subitem 3.15.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS**

### **5.1. Das vagas destinadas a candidatos com deficiência.**

- 5.1.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, aqui equiparado a processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.
- 5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, o qual regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), e ainda na Lei nº 12.764/2012.
- 5.1.3. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, assim como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.1.3.1. As solicitações de condições especiais para realização da prova deverão ser requeridas protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, através do e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br).
- 5.1.4. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.
- 5.1.5. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 5% e no máximo 20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 9.508/18.
- 5.1.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 5.1.6.1. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 5 (cinco), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a reserva de uma única vaga ultrapassaria o limite legal de 20%.
- 5.1.6.2. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.
- 5.1.7. Não cria impedimento para a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou intermediários permanentes para auxiliar a execução das atribuições do cargo.
- 5.1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.1.9. O candidato com deficiência classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por

ordem de classificação.

5.1.10. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá apresentar a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto Decreto nº 9.508/2018, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos neste Edital, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, por e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br).

5.1.10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá preencher e encaminhar o Anexo V, protocolizando-o junto à Comissão Organizadora Local do processo seletivo, via e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br)

5.1.11. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo passará pela avaliação de uma Junta Médica Oficial, antes da contratação, que verificará:

a. Se a deficiência alegada é compatível com a área para a qual foi aprovado;

b. Se a deficiência alegada se enquadra ao disposto no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, ou na Súmula 377, do STJ, ou ainda na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.1.11.1. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “a” será considerado inapto para investidura no cargo.

5.1.11.2. O candidato reprovado pela Junta Médica Oficial pelo motivo expresso na alínea “b” será considerado inapto para investidura no cargo por meio da vaga de pessoa com deficiência e será excluído da lista específica de classificação, passando a figurar apenas na lista geral de classificação e sua contratação de Pessoa com Deficiência será tornada sem efeito.

5.1.12. O resultado da Junta Médica Oficial será divulgado no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), constando a identificação do candidato através de seu número de inscrição e situação de apto ou inapto.

5.1.12.1. O candidato reprovado poderá solicitar, no e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), a cópia da decisão da Junta Médica Oficial, no prazo e especificações de recursos, previstas no item 10.

5.1.12.2. O recurso de que trata o subitem 5.1.12.1 será submetido à nova avaliação por Junta Médica Oficial, sendo vedado ao candidato o acréscimo de quaisquer declarações, atestados, laudos ou outros tipos de documento ao processo.

5.1.13. Após a inspeção médica oficial dos candidatos com deficiência comprovada, serão avaliadas as condições quanto à acessibilidade, à recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e tarefas, bem como a compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.

5.1.14. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, seja por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para as áreas pertinentes.

5.1.14.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará na sua substituição pelo próximo candidato com deficiência aprovado. Não havendo candidato com deficiência aprovado, a substituição ocorrerá na lista de classificação de ampla concorrência.

5.1.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5.2. Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos.**

5.2.1. Serão providas, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, por candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 5.3.

5.2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2014.

5.2.3. Para os cargos cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassa o limite legal de 20%.

- 5.2.4. No presente processo seletivo, a concorrência pelas vagas será por cargo, sendo o provimento respeitando-se a área de conhecimento/especialidade.
- 5.2.5. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no certame terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre, observadas as disposições contidas no Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.
- 5.2.6. Para concorrer às vagas destinadas aos pretos ou pardos, os candidatos que se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.
- 5.2.7. Consideram-se pessoas pretas ou pardas aquelas que se enquadrarem nas categorias dispostas no art. 2º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 5.2.8. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos, serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior à homologação do processo seletivo.
- 5.2.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor do *Campus*, e será composta por cinco membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 5.2.9.1. Poderá ser usada a mesma comissão para heteroidentificação usada no processo seletivo para alunos, desde que incluída essa competência na portaria de designação.
- 5.2.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista, presencial e/ou de forma remota, gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.2.10.1. Os critérios para a realização da entrevista, como local e forma, serão publicados em data anterior à sua realização.
- 5.2.11. Em data anterior à homologação do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinado pela comissão organizadora do processo seletivo, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.
- 5.2.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:
- a. não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
  - b. recusar-se a seguir as orientações da comissão;
  - c. recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
  - d. não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
  - e. utilizar-se de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.12.1. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida terá direito a recurso, com base no item 10 e legislação vigente.
- 5.2.13. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida será eliminado da lista de cota para pretos e pardos e figurará apenas na ampla concorrência, caso cumpra os requisitos, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 5.2.15. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.2.16. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.2.17. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas

reservadas a candidatos negros.

5.2.18. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.18.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 5.2.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

### **5.3. Da ordem de contratação.**

5.3.1. A reserva de vagas, tanto para pessoas com deficiência quanto para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem, observando o número de vagas para o cargo, independente da área de conhecimento/especialidade.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos e pardos.

5.3.3. Os candidatos terão direito a se inscrever no processo seletivo por área de conhecimento ou especialidade, de acordo com o quadro de vagas.

5.3.4. A homologação do resultado final será realizada em lista única, em ordem de classificação conforme a maior nota, considerando o cargo independente da área de conhecimento/especialidade e, em caso de empate, será considerado o disposto no item 10.

5.3.5. Para o preenchimento das vagas, o candidato será convocado de acordo com a ordem de contratação prevista no item 5.3.9 e conforme a ordem de classificação geral, observada a área de conhecimento/especialidade.

5.3.6. Caso a vaga disponível seja em área de conhecimento/especialidade distinta do candidato a ser convocado, caberá à Gestão de Pessoas documentar e proceder à convocação do próximo candidato na classificação geral, até que seja provida a vaga disponível na área de conhecimento/especialidade necessária à instituição.

5.3.7. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme disponibilidade da área de conhecimento/especialidade e localidade necessária à instituição.

5.3.7.1. Os candidatos aprovados que não forem convocados permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

5.3.8. De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme quadro a seguir:

#### **Quadro III – Ordem de Contratação:**

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ORDEM DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>TIPO DE VAGA</b>
1º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	2º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	3º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo

3º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	4º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	5º	Vaga reservada para pessoa com deficiência
4º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	6º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	7º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de autodeclarados pretos ou pardos na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	8º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
6º colocado da lista de ampla concorrência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	9º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado da lista de pessoas com deficiência na classificação do cargo, conforme área de conhecimento/especialidade.	10º	Vaga reservada para pessoa com deficiência

#### 5.4. Da solicitação de condições especiais para realização das provas.

5.4.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas, concorrente às vagas de pessoas com deficiência ou não, deverá realizar os procedimentos já citados para inscrição e:

- a. preencher o Anexo V deste Edital e anexar os laudos médicos (com CID) e demais documentos comprobatórios das informações declaradas;
- b. encaminhar a documentação expressa na alínea anterior para o e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), com data limite de envio até o último dia de pagamento da inscrição.

5.4.1.1.A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial.

5.4.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas e não cumprir o estipulado no item 6 fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.4.3. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no portal do IFMG, junto ao edital específico, após o resultado de deferimento das inscrições, constando a identificação do candidato através de seu nome e número de inscrição.

5.4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e posse dos candidatos se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.

5.4.4.1.A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à análise técnica conferida pelo IFMG.

5.4.4.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá informar essa condição ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, procedendo conforme o subitem 5.3.1 e encaminhar parecer/laudo emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.4.5. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nessa linguagem, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

5.4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro) em tamanho A3, de acordo com o laudo médico apresentado e procedimentos do subitem 5.3.1.

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

6.1. O Professor Visitante cumprirá uma jornada de trabalho de 40 quarenta horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, não presencial ou remota, com as necessidades do IFMG – *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

6.2. No ato da contratação, o professor visitante contratado deverá informar possuir os insumos tecnológicos mínimos para o desenvolvimento do plano laboral proposto para a execução das atividades de forma remota ou não presencial e virtual, conforme demandas da instituição.

## 7. DA FUNÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante, de acordo com art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745/93.

7.2. A contratação de Professor Visitante tem por objetivo:

- I- apoiar a execução dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- II- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- IV- viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

7.3. A remuneração do Professor Visitante será correspondente à Classe D-101, do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a Resolução 29/2016 e o quadro abaixo:

### **Quadro IV – Remuneração Detalhada:**

ÁREA	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Mecânica, Mecatrônica ou Controle e Automação	40h	R\$ 3.412,63	Doutorado	R\$ 2.943,39	R\$ 658,00	R\$ 7.014,02

7.3.1. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

7.4. A Retribuição por Titulação no nível de Doutorado somente será paga no caso em que o candidato apresentar, no ato da contratação, o título de Doutor no mínimo há 2 (dois) anos na respectiva área descrita no Quadro I do item 2.5.

7.4.1. Uma vez comprovada a titulação em nível de Doutorado, conforme item 7.4, a retribuição por titulação será paga com base na Classe D-101 do professor ingressante na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de acordo com a legislação vigente.

7.4.2. No ato da contratação, o candidato deverá entregar os documentos necessários para a admissão, bem como o diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou declaração que comprove conclusão efetiva do curso e



inexistência de qualquer pendência, conforme item 4.4 para a devida instrução do pagamento da Retribuição por Titulação.

7.4.3. Não será paga Retribuição por Titulação para Mestrado, Especialização *Lato Sensu* ou Pós-doutorado, bem como Notório Saber ou Competência Comprovada pela Comissão de Seleção, tendo em vista não haver disposição legal para o pagamento desse nível de capacitação.

7.4.4. A Retribuição por Titulação terá por base o diploma ou comprove conclusão de doutorado há no mínimo 2 anos na área apresentada no Quadro I do item 2.5, apresentado pelo candidato na data de sua admissão, e não poderá ser admitido pedido de Retribuição por Titulação por titulação superior em data posterior.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

### *Quadro V – Etapas do Processo Seletivo:*

ÁREA	ETAPAS		DATA
Mecânica, Mecatrônica ou Controle e Automação	Entrega da documentação para avaliação	Eliminatória	24/07/2023 e 25/07/2023
	Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i>	Classificatória	26/07/2023 a 27/07/2023*
	Apresentação oral do Projeto	Classificatória e Eliminatória	04/08/2023

\* Este período poderá ser estendido dependendo do número de candidatos inscritos

8.2. A partir do dia 24/07/2023, o candidato deverá acessar o portal do IFMG conforme subitem 3.15 e, verificado o deferimento da inscrição, enviar no dia 24/07/2023 e 25/07/2023, através do endereço de e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br) à Comissão de Seleção, os seguintes documentos originais digitalizados:

I- diplomas originais registrados (frente e verso) de atendimento ao requisito de habilitação mínima previsto no Quadro II do Item I, devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitidas pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

II- diplomas originais registrados (frente e verso) de mestrado (quando houver) ou doutorado (quando houver) ou certificado de especialista (quando houver), devidamente digitalizado, sendo que poderão ser aceitas declarações emitidas pela instituição para comprovação dos títulos acima especificados, declarando conclusão efetiva do curso e inexistência de qualquer pendência junto a instituição;

III- *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, salvo no modelo completo em 1 (uma) via;

IV- documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes* e do Barema da Prova de Avaliação do *Curriculum Lattes* com a possível pontuação do candidato.

V- Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão a ser desenvolvido no IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, conforme as especificações e parâmetros relacionados no Anexo VII deste edital, em 1 (uma) via.

8.2.1. Deverá ser enviada, junto com a documentação do item 8.2, a relação de documentos entregues para avaliação, devidamente preenchida pelo candidato, conforme **ANEXO III**.

8.2.2. Após o envio da documentação, o candidato receberá um e-mail confirmando o recebimento dos documentos, conforme **ANEXO III**.

8.2.3. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, utilizado no processo de inscrição, devidamente digitalizado;

8.2.4. A comissão poderá solicitar o envio do **ANEXO III** em caso de não envio pelo candidato.

8.2.5. O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no item 8.2, dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.6. Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais **ou** que contenham certificação digital para validação da comissão **ou** documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

8.2.7. Os candidatos que não comprovarem habilitação mínima exigida conforme previsto no Quadro II do Item I, no envio da documentação para avaliação do Curriculum Lattes, serão eliminados do processo seletivo.

8.3. Será constituída pela Direção Geral do *Campus*, uma Comissão de Seleção composta por 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre-Docente, sendo pelo menos 2 (dois) com experiência na área, subárea ou especialidade.

#### 8.4. Da Avaliação do Curriculum Lattes

8.4.1. A Avaliação do Curriculum Lattes do candidato será realizada pela Comissão de Seleção, sendo que cada membro atribuirá uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do ANEXO I.

8.4.2. Títulos acadêmicos devem estar acompanhados do respectivo histórico escolar, obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiros, devidamente revalidados até a data da apresentação.

8.4.3. Para efeitos de pontuação, somente serão considerados publicações em periódicos de acordo com a classificação do Qualis da CAPES, correlacionados com a área de atuação pretendida pelo candidato. A classificação dos periódicos pode ser consultada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

8.4.4. A comprovação do subitem anterior é de inteira responsabilidade do candidato e deverá estar anexada à cópia do artigo. Não serão pontuadas publicações que não estiverem com a comprovação de sua classificação.

8.4.5. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.4.6. A nota final do candidato na Avaliação do Curriculum Lattes será divulgada no portal do IFMG e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

8.4.7. Somente realizarão a apresentação oral do Projeto de Pesquisa os candidatos classificados na etapa da Avaliação do Curriculum Lattes em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO	AC* (60%)	PP** (20%)	PcD*** (20%)
01	10	06	02	02

\* AC – Ampla Concorrência

\*\* PP – Pretos e Pardos

\*\*\* PcD – Pessoa com Deficiência

8.4.7.1. Caso haja candidatos cotistas classificados na lista de ampla concorrência, estes constarão nas listas em que estiver concorrendo.

8.4.7.2. Caso não haja candidatos cotistas classificados, as vagas dispostas no quadro do Item 8.4.7 serão automaticamente utilizadas entre os candidatos de ampla concorrência.

8.4.7.3. Em caso de empate na última posição em quaisquer das listas, todos os candidatos com a mesma pontuação nesta posição passarão para a fase seguinte.

8.4.8. Em havendo menos candidatos inscritos na área de atuação, do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para apresentação oral do projeto, conforme disposto no item anterior deste Edital, todos participarão da apresentação oral do projeto.

8.4.9. Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Avaliação do Curriculum Lattes, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a apresentação oral do Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão, sucessivamente, ao candidato que:

I- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

II- tiver maior tempo de experiência docente;

III- tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.4.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*, devidamente fundamentado, por meio de Formulário, conforme item 10 do presente Edital.

8.4.11. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*.

## 8.5. Da Apresentação Oral e Avaliação do Projeto

8.5.1. O candidato deverá enviar o Projeto por e-mail à Comissão Organizadora, no seguinte endereço eletrônico: [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), conforme Quadro IV, a ser desenvolvido no IFMG, conforme as especificações e parâmetros relacionados no **ANEXO VII** deste Edital, até 24 horas antes do dia agendado para a apresentação.

8.5.2. A ordem de apresentação dos candidatos será definida pelo número de inscrição.

8.5.3. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá por videoconferência, por meio da ferramenta Microsoft Teams e será gravada.

8.5.4. O IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Apresentação Oral do Projeto, como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Apresentação Oral do Projeto por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Apresentação Oral do Projeto, ou seja, que acesse o link da Apresentação Oral do Projeto acontecerá por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se a internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

8.5.5. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Apresentação Oral do Projeto deste candidato.

8.5.6. A Apresentação Oral do Projeto acontecerá em data e horário a serem divulgados pela Comissão de Seleção no site do IFMG – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, e consistirá em 1 (uma) apresentação ministrada pelo candidato, de caráter classificatório e eliminatório, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

8.5.7. A Apresentação Oral do Projeto será realizada pelo candidato perante a Comissão de Seleção, através da ferramenta do Microsoft Teams, sendo que cada membro deverá atribuir uma nota de 0 a 100 (zero a cem), apresentadas com 1 (uma) casa decimal, de acordo com os valores disponíveis no Barema do **ANEXO II**.

8.5.8. A nota final do candidato na Apresentação Oral do Projeto será a média aritmética simples das notas dos avaliadores.

8.5.9. Será classificado nessa etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

## 9. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado conforme o cronograma constante no Quadro VI.

9.2. O IFMG se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente no portal [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), na aba de concursos.

### **Quadro VI – Cronograma de Realização do Processo Seletivo Simplificado:**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Procedimento</b>
27/06/2023 a 13/07/2023	De 00:00h do dia 27/06/2023 a 23:59h do dia 13/07/2023	Período de inscrições, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
27/06/2023 a 30/06/2023	De 00:00h do dia 27/06/2023 a 23:59h do dia 30/06/2023	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
30/06/2023	A partir das 08:00h	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos e indeferidos, exclusivamente no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>

14/07/2023	Conforme expediente bancário	Último dia para pagamento da GRU da taxa de inscrição
A partir de 20/07/2023 (três dias úteis após o pagamento do boleto)	A partir das 09:00h	Divulgação da lista de inscrições deferidas e retirada do comprovante definitivo de inscrição no portal <a href="http://www.ifmg.edu.br">www.ifmg.edu.br</a>
21/07/2023		Recurso da lista de inscrições deferidas, conforme item 3.14
24/07/2023 e 25/07/2023		Entrega da documentação exigida no item 8.2
26/07/2023 e 27/07/2023		Análise do <i>Curriculum Lattes</i>
A partir de 28/07/2023	A partir das 10:00h	Resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i>
31/07/2023		Prazo de recursos contra o resultado preliminar da análise do <i>Curriculum Lattes</i>
01/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado final da análise do <i>Curriculum Lattes</i> e convocação para a apresentação oral do projeto
02/08/2023		Envio do projeto
04/08/2023	A partir das 08:00h	Apresentação oral do projeto
07/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado preliminar da apresentação oral do projeto
08/08/2023		Prazo de recursos contra a apresentação oral do projeto
09/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado final da apresentação oral do projeto e convocação para a heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
11/08/2023	A partir das 09:00h	Heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
14/08/2023	A partir das 09:00h	Resultado da heteroidentificação para autodeclarados pardos e pretos
15/08/2023	A partir das 09:00h	Prazo de recurso a ser encaminhado para o e-mail da comissão organizadora, conforme item 10 deste Edital
16/08/2023	A partir das 09:00h	Divulgação da homologação do resultado final do Processo Seletivo para professor visitante

## 10. DOS RESULTADOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os resultados de cada fase e final serão divulgados no sítio eletrônico [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), conforme cronograma.
- 10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado de quaisquer das etapas de avaliação poderá fazê-lo, no prazo de 1 (um) dia útil, por meio da forma descrita a seguir:
- 10.2.1. Enviar o formulário, **ANEXO VI**, devidamente preenchido, por e-mail à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para visitante regido por este Edital, pelo endereço eletrônico [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br) até o horário de 23:59h do primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado, contendo toda a documentação.
- 10.2.2. O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:
- o remetente deve ser, obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
  - o **ANEXO VI** deverá ser enviado em formato PDF, sendo dispensado o campo de assinatura.
- 10.2.3. O candidato poderá ter acesso à versão digitalizada dos baremas de Avaliação do *Curriculum Lattes* e Apresentação Oral do Projeto encaminhando o pedido para o e-mail da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de visitante no endereço de e-mail: [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), no primeiro dia útil posterior à divulgação de cada resultado.
- 10.2.4. O prazo para interposição de recurso não será alterado, conforme subitens 10.2.1 e 10.2.3.
- 10.3. A incorreção ou ausência de preenchimento em qualquer item solicitado, o envio por endereço eletrônico diferente do informado pelo candidato no ato da inscrição, a falta ou envio do anexo em formato diferente do especificado tornarão o recurso preliminarmente indeferido.
- 10.4. Não serão aceitos recursos: via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do **ANEXO VI** ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

- 10.5. Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Avaliação do *Curriculum Lattes*.
- 10.6. A pontuação obtida após o julgamento de recurso impetrado poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.
- 10.7. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora e em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 10.8. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.9. O resultado final do Processo Seletivo se dará pela média simples (soma das notas obtidas em cada etapa e dividida pelo número de etapas avaliativas) e a classificação final se dará em ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicados os critérios para desempate, se necessário.
- 10.9.1. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios para desempate:
- I- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
  - II- maior pontuação na Prova Didática (quando for o caso);
  - III- maior pontuação na apresentação Oral do Projeto;
  - IV- maior pontuação na avaliação do *Curriculum Lattes*;
  - V- maior idade.
- 10.10. A homologação do resultado final será feita pelo Diretor de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete e será publicada no site do IFMG e no Diário Oficial da União e se dará em 3 listas:
- a) lista única por cargo (independente de especialização) para ampla concorrência;
  - b) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para negros;
  - c) lista única por cargo (independente de especialização) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- 10.10.1. Caso não haja candidatos cotistas classificados nas listas dispostas na alínea “b” e/ou “c”, serão automaticamente homologados os candidatos ampla concorrência.
- 10.11. Os candidatos aprovados no processo seletivo de que trata este edital serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 10.11.1. Os candidatos excedentes poderão ser contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.12. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, enviando solicitação justificada para a comissão Organizadora no endereço de e-mail [concursos.lafaiete@ifmg.edu.br](mailto:concursos.lafaiete@ifmg.edu.br), no prazo de 2 dias úteis da publicação no Diário Oficial da União.
- 10.13. Os pedidos de impugnação serão julgados pelas comissões organizadora e de seleção.
- 10.14. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 10.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou direção do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete.

- 11.3. Os candidatos que já tenham sido contratados sob a égide da Lei nº 8.745/93, não poderão ser contratados pelo IFMG antes de decorridos os 24 (vinte e quatro) meses do término do contrato anterior.
- 11.4. O candidato aprovado será convocado pela Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, ou de outro *Campus* do IFMG, em caso de aproveitamento, por meio de comunicado via correio eletrônico para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, e terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data de envio, para manifestar seu interesse em assumir a vaga.
- 11.4.1. O candidato aprovado no certame que não aceitar a sua contratação, quando convocado para assumir a vaga no *Campus* para o qual concorreu, poderá utilizar o recurso de final da lista apenas uma vez, conforme **ANEXO IV**, que deverá ser encaminhado por e-mail à Gestão de Pessoas do *Campus*.
- 11.4.1.1. Ao ser convocado para aproveitamento em outro *Campus* ou para o *Campus* de concorrência, será considerada nova classificação com base no recurso de final de fila, se houver.
- 11.4.1.2. O candidato que for convocado para outro *Campus* diverso para o qual concorreu e que não aceitar assumir a vaga para o qual foi convocado permanecerá na classificação, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.
- 11.4.2. O candidato que tiver interesse na contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar ao Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete toda a documentação exigida nos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- 11.4.3. O candidato convocado somente poderá dar início às atividades após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- 11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da Instituição.

<b>ANEXO I</b>				
<b>BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>				
<b>ITENS</b>	<b>Valor dos pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>	<b>Nota atribuída pelo candidatos</b>	<b>Nota atribuída pela Comissão de Seleção</b>
<b>1) TÍTULOS ACADÊMICOS*</b>				
<b>Doutorado na área</b>	<b>20 pontos</b>	<b>20 pontos</b>		
<b>Mestrado na área</b>	<b>10 pontos</b>	<b>10 pontos</b>		
<b>Especialização na área (mínimo 360 horas)</b>	<b>4 pontos</b>	<b>8 pontos</b>		
<b>Pontuação máxima do tópico</b>		<b>20 pontos</b>		
<b>* No tópico 1, será considerado apenas aquele de maior valor.</b>				
<b>2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO</b>				
<b>Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)</b>	<b>0,2 pontos / cada 12 meses</b>	<b>1 ponto</b>		
<b>Bolsista produtividade CNPq ou FAPs</b>	<b>2 pontos / processo</b>	<b>6 pontos</b>		
<b>Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)</b>	<b>1 ponto / estágio</b>	<b>4 pontos</b>		
<b>Estágio de longa duração (&gt; 30 h semanais)</b>	<b>0,5 pontos / estágio</b>	<b>4 pontos</b>		

Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
<b>ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>				
Participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,3 pontos / curso	4 pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>ITENS</b>	<b>Valor dos pontos</b>	<b>Máximo de pontos</b>		
Participação em cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
<b>1) TÍTULOS ACADÊMICOS*</b>				
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
<b>Doutorado na área</b>		20 pontos		
<b>3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)</b>		20 pontos		
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos		
Artigo completo em periódico científico indexado no SCI	2 pontos / artigo	8 pontos		
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
* No tópico 1, será considerado apenas aquele de maior valor.				
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto		
<b>2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO</b>				
Artigo em anais ou Resumos de eventos – completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Bolsista de programas após graduação (≥ 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Bolsista produtividade CNPq ou Livro Completo – Organizador / Editor	2 pontos / processo 0,5 pontos / livro	6 pontos 2 pontos		
Estágio de pós-doutorado (mínimo Capítulo de Livro – Autor / Co-Autor de 1 ano)	1 ponto / estágio 0,5 pontos / capítulo	4 pontos 3 pontos		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
<b>4) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO TÉCNICA)</b>				
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	2 pontos		
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, participação em cursos de longa duração ou por ato institucional de entidade pública.	0,5 pontos / semestre	4 pontos		
Participação em cursos de curta duração (> 40 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Patenteados	2 pontos / produto	10 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
Produtos / Processos / Softwares – Depositados	1 ponto / produto	5 pontos		
<b>3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)</b>				
Artigo completo (em periódicos científicos indexados no SCI, artigos, relatórios técnicos, outros)	2 pontos / artigo 2 pontos / trabalho	8 pontos 10 pontos		
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Assessoria / Consultoria				
Gestão em Ciência e Tecnologia – Resumos em periódico científico	0,2 pontos / atividade	4 pontos		
Coordenação/Chefia				
Artigo em anais ou Resumos de eventos – completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Ensino/Pesquisa/Extensão –	1 ponto / atividade	4 pontos		
Coordenação/Chefia				
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador /	0,5 pontos / livro	2 pontos		

Projetos de pesquisa com bolsas institucionais	2 pontos / projeto	6 pontos		
<b>ANEXO I BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES</b>				
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Coordenador	5 pontos / projeto Valor dos pontos	15 pontos Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidatos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Projeto de pesquisa com financiamento extra- institucional – Membro de equipe científica	1 ponto / projeto	3 pontos		
Doutorado na área	20 pontos	30 pontos		
Mestrado na área	10 pontos	10 pontos		
<b>5) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA, ORIENTAÇÃO, EXTENSÃO)</b>				
Especialização na área (mínimo 360 horas)	4 pontos	8 pontos		
Disciplina ministrada no ensino tecnológico, na graduação e na pós-graduação **	0,25 pontos / disciplina	15 pontos		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
Cursos ministrados de curta duração (> 20 h)	0,25 pontos / curso	1 ponto		
<b>2) CONHECIMENTOS ADICIONAIS NO PERFIL INDICADO</b>				
Cursos ministrados de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Bolsista de programas após graduação (> 12 meses)	0,2 pontos / cada 12 meses	1 ponto		
Orientação de iniciação científica ou tecnológica	0,5 pontos / orientação	3 pontos		
Bolsista produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	6 pontos		
Orientação de monografia de final de curso de graduação	0,25 pontos / monografia	3 pontos		
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto / estágio	4 pontos		
Orientação de monografia de curso de especialização	0,5 pontos / monografia	2 pontos		
Estágio de longa duração (> 30 h semanais)	0,5 pontos / estágio	4 pontos		
Orientação de mestrado concluída	2 pontos / dissertação	6 pontos		
Estágio de curta duração (> 20 horas semanais)	0,25 pontos / estágio	1 ponto		
Orientação de mestrado concluída	2 pontos / curso	6 pontos		
Participação em cursos de longa duração (> 40 h)	0,5 pontos / curso	2 pontos		
Orientação de doutorado em andamento	0,5 pontos / dissertação	1 ponto		
Participação em cursos de curta duração (> 20 h)	0,2 pontos / curso	2 pontos		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		
Pontuação máxima do tópico		10 pontos		
<b>** Não será contado disciplinas em tempo concomitante</b>				
<b>3) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA)</b>				

[Local e Data]. Artigo completo em periódico científico indexado no SciELO	2 pontos / artigo	8 pontos		
Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção				
Avaliador II - Membro da Comissão de Seleção				
Artigo completo em periódico científico com ISSN (excluídos os do item anterior)	2 pontos / artigo	4 pontos		
Resumos em periódico científico	0,2 pontos / artigo	1 ponto		
Artigo em anais ou Resumos de eventos – completo	0,5 pontos / artigo	2 pontos		
Livro Completo – Autor / Co-Autor	2 pontos / livro	8 pontos		
Livro Completo – Organizador /	0,5 pontos / livro	2 pontos		



**ANEXO II**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO**

<b>Nome:</b>					
<b>CPF:</b>	<b>Inscrição:</b>		<b>Área de atuação:</b>		
<b>Notas</b>					
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>	<b>Avaliador I</b>	<b>Avaliador II</b>	<b>Avaliador III</b>	<b>Final</b>
O tema é pertinente e atual.	10,00				
A justificativa é convincente e o problema está bem delimitado.	10,00				
Os objetivos estão claros e são coerentes com o problema apresentado.	10,00				
A fundamentação teórica é coerente e adequada com o problema proposto.	10,00				
O método é bem definido e adequado ao problema, com as fases de pesquisa claramente relatadas. Considerando a sustentabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do projeto apresentado.	20,00				
O texto é claro, objetivo e usa linguagem correta.	10,00				
O(a) candidato(a) demonstrou segurança e conhecimento nas respostas às perguntas realizadas.	30,00				
<b>Total:</b>	<b>100,00</b>				

[Local e Data].

Avaliador I - Presidente da Comissão de Seleção

Avaliador II -Membro da Comissão de Seleção

Avaliador III - Membro da Comissão de Seleção

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS ENTREGUES**

Nome:

CPF:

Inscrição:

Área de atuação:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

[Local e data].

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA OU SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) com nº de inscrição \_\_\_\_\_ aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para o *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, na área de Engenharia Mecânica / Engenharia Mecatrônica / Engenharia de Controle e Automação, homologado através do Edital nº 016/2023, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto:

minha desistência na contratação;

solicitar inclusão em final de lista de classificação.

[Local e data]

Nome e assinatura do candidato:

**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

<b>Nome:</b>				
<b>CPF:</b>		<b>Inscrição:</b>	<b>Área de atuação:</b>	
<b><u>Necessidade especial:</u></b>				
		<b>Auditiva</b>		<b>Motora</b>
		<b>Outras. Especificar.</b>		
<b><u>Condições especiais:</u></b> Especifique quais as condições especiais serão necessárias para a realização da sua prova.				
Este requerimento deve ser acompanhado de laudo médico com indicação do CID atestando a necessidade relatada.				
(Local e data) _____, ___/___/___.				
[Nome e assinatura do candidato]				

**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VISITANTE – EDITAL 016/2023**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>Fase:</b>	<b>Avaliação de <i>Curriculum Lattes</i></b>	<b>Apresentação Oral de Projeto</b>
<b>Nome:</b>		<b>Inscrição nº:</b>
<b>Área:</b>		
<b>Fundamentação e referências bibliográficas:</b>		<b>Folha nº ____ de ____</b>
(Local e data) _____, ___/___/___.		
<b>Assinatura do candidato</b>		

\* Poderá ser utilizado folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

## ANEXO VII ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

### I - Apresentação do Projeto:

O projeto deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6 pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

### II - Tópicos Essenciais:

I. Introdução, caracterizando brevemente o estado da arte ou da técnica em que se encontra o assunto objeto de estudo e as justificativas para a proposta, contemplando os aspectos (científicos, tecnológicos, econômicos, sociais, artísticos, etc) mais relevantes e diretamente relacionados.

II. Objetivo(s) geral(is) do projeto, caracterizando o grau de conhecimento ou o produto que se deseja atingir.

III. Metodologia a ser adotada, caracterizando as etapas e produtos intermediários esperados.

IV. Estimativa de cronograma, recursos e condições necessários ao desenvolvimento do projeto.

V. Referencial bibliográfico, constando obrigatoriamente as fontes citadas no texto do projeto e opcionalmente bibliografia para enriquecimento.

VI. Assinatura do candidato em todas as páginas do projeto.

Conselheiro Lafaiete, 23 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Andrade Reis, Diretor(a) Geral - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete**, em 23/06/2023, às 13:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1592574** e o código CRC **5B8F4096**.